



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER

TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 117/2022/PGE/DER-RO, FIRMADO EM 12 DE JULHO DE 2022, QUE ENTRE SI, CELEBRAM O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES DO ESTADO DE RONDÔNIA/DER-RO E O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

CONCEDENTE: O **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES/DER-RO**, CNPJ nº 04.285.920/0001-54, com sede à Avenida Farquar, s/n, Bairro Pedrinhas, Complexo Rio Madeira, Prédio Curvo 3, 5º Andar, Porto Velho, neste ato representado por seu Diretor Geral, o Sr. **EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS**, portador do RG nº 3991030-SSP/SC e CPF nº 037.198.249-93, residente e domiciliado à Av. Engenheiro Anysio da Rocha Compasso, n. 05616, apto 4, Bairro Aponiã, conforme Decreto de dezembro de 2022, DOE Edição 251, pág. 08, de 31 de dezembro de 2022, e o

CONVENENTE: O **MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 63.762.033/0001-99, com sede à Av. Tancredo Neves, nº 2454, Bairro: Setor 02, CEP: 76.887-000, qualificado no instrumento original, doravante denominado **CONVENENTE**, neste ato representado por seu Prefeito (0027628069), o Senhor **ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS**, inscrito no RG nº 5.967.192.8/SESP/PR e no CPF/MF sob nº 928.468.749-72, residente à Rua Alagoas, nº 1934, Casa-Morada do Sol, na mesma urbe.

Considerando a necessidade e a conveniência da Administração em prorrogar o **Prazo do Convênio Nº 117/2022/PGE/DER/RO** (Id. 0030116017), conforme a solicitação de aditamento através do Ofício nº 206/2023/GP/PMCNR/dsc (0040200912), Autorização do Diretor-Geral/DER-RO (Id. 0040518265), Parecer Referencial nº 30/2022/PGE-PA (Id. 0040518247), Parecer nº 288/2023/DER-GAATEC (Id.0040485096), e Declaração DER/GECON (Id. 0040518736), e o que mais constar nos autos do Processo Administrativo nº. 0009.069654/2022-91, resolvem alterar o mencionado compromisso nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica autorizada a prorrogação do **prazo de execução do Convênio Nº 117/2022/PGE/DER/RO**, por mais 360 (trezentos e sessenta) dias, a contar de 03.08.2023, nas mesmas condições preestabelecidas.

CLÁUSULA SEGUNDA – Fica autorizada a prorrogação do **prazo de vigência do Convênio Nº 117/2022/PGE/DER/RO**, por mais 360 (trezentos e sessenta) dias, a contar de 15.08.2023, nas mesmas condições preestabelecidas.

CLÁUSULA TERCEIRA - Permanecem inalteradas e em vigor as cláusulas e condições anteriormente pactuadas naquilo que não conflitar com as disposições aqui inseridas.

Para firmeza e como prova do acordo, é lavrado o presente Aditivo de Prazo que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes.

Instrumento jurídico elaborado na forma do art. 23, I, da LCE 620/2011, segundo as informações e documentos constantes dos autos do processo identificado neste instrumento, e previamente vistado no Parecer Referencial nº 569/PGE-2021, (Id. 0022732665).

Porto Velho/RO, data e hora do sistema.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral do DER/RO

ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **EDER ANDRE FERNANDES DIAS, Diretor(a)**, em 03/08/2023, às 15:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Jose Silvestre Dias, Usuário Externo**, em 08/08/2023, às 09:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0040519749** e o código CRC **E20D58E1**.